

Lei número 222

Autoriza Alienação de terrenos.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito municipal autorizado a alienar pelo valor que for arbitrado ou para quem oferecer maiores vantagens, o lote de terrenos havido pelo Executivo - Fiscal contra o Espólio de José Ottoni & Cia., situado na esquina da Rua 7 de Setembro e Manoel Aureliano da Costa.-

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 4 de Agosto de 1956.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito